



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 018/2016

REDAÇÃO FINAL

Súmula: Dispõe sobre a doação de Cesta Básica aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive aos servidores vinculados a programas federais e estaduais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Gilmar Egidio Pereira**, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a doar mensalmente uma Cesta Básica aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive aos servidores vinculados a programas federais e estaduais, conforme as disponibilidades financeiras, orçamentárias e regras gerais nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – O previsto neste artigo abrange aos Servidores cuja sua renda mensal de até 1- ½ (um salário mínimo e meio).

Art. 2º - As referidas Cestas Básicas terão no mínimo: 01(um) pacote de arroz (05 Kg), 02(dois) pacotes de feijão (1 Kg), 01(um) pacote de açúcar (05 Kg), 01(um) pacote de pó (01 Kg), 01(um) pacote de farinha de milho (01 Kg), 02(dois) litros de óleo (900 ml), 01(um) pacote de sal (01 Kg), 02(dois) pacotes de macarrão (01 Kg), 01(um) pacote de farinha de trigo (01 Kg), 02(dois) litros de leite e 02(dois) detergentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, em 12 de abril de 2016.

Gabinete da Presidência,

Gilmar Egidio Pereira

Presidente